



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000463

Estado da Bahia - sexta-feira, 8 de março de 2019

Ano 4

SUMÁRIO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 041/2018/SRP
 - EXTRATO DE CONTRATO 054/2019
 - EXTRATO DE CONTRATO 047/2019
 - EXTRATO DE CONTRATO 022/2019
 - EXTRATO DE CONTRATO 026/2019
 - EXTRATO DE CONTRATO 053/2019
 - EXTRATO DE CONTRATO 037/2019
 - EXTRATO DE CONTRATO 021/2019
 - EXTRATO DE CONTRATO 051/2019
 - RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 037/2017
 - RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 019/2018
 - RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 025/2018
 - RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 024/2018
 - RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 027/2018
 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGAO PRESENCIAL Nº 005/2019/SRP
 - EXTRATO DE DISTRATO CONTRATO Nº 087/2017
 - EXTRATO DE CONTRATO 038/2019
 - EXTRATO DE CONTRATO 035/2019
- PORTARIA DE PESSOAL Nº 0029/2019, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019 - Nomear servidor, titular de cargo na Secretaria Municipal de Educação.
- TERMO DE POSSE
- PORTARIA DE PESSOAL Nº 0043 /2019, DE 08 DE MARÇO DE 2019 - Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao servidor municipal a seguir relacionado, identificando a secretaria lotada.
- AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA Pregão Presencial nº 010/2019/SRP
- AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO Pregão Presencial nº 010/2019/SRP



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000463

Estado da Bahia - sexta-feira, 8 de março de 2019

Ano 4

Contrato



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13.071.253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/nº Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 285/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018/SRP

No dia quatorze de novembro de dois mil e dezoito, o Município de Presidente Tancredo Neves, por intermédio da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves - Órgão Gerenciador, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.071.253 / 0001 – 06, endereço na Av. Adolfo Araújo Borges, s/nº Centro, CEP 45.416-000, Presidente Tancredo Neves, Bahia, representado pelo Prefeito Municipal **Antonio dos Santos Mendes**, brasileiro, casado, comerciante, portador de RG nº **4.683.330-70** SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº **502.411.095-15**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Municipais nº 158, de 18/06/2013 e 159, de 18/06/2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº **041/2018/SRP**, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo Fornecedor Beneficiário: **MEDICAL FARMA COMÉRCIO LTDA - ME**, localizado na Rua Andaraí, 1105 A, Jardim Cruzeiro, Feira de Santana – Bahia, CEP: **44.024-456**, inscrito no CNPJ sob o nº **01.015.934/0001-60**, representado pelo seu representante legal **Denio Cavalcanti Ribeiro**, RG: **3.411.510** SSP/BA e CPF: **329.190.005-78** conforme quadro abaixo:

Item	Medicamento e Material Hospitalar	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
15	Pvpi Degermante 7,5% 1.000 MI	Litro	300	R\$ 25,66	R\$ 7.698,00
17	Agulha 13,5x 4,5	Caixa	400	R\$ 6,05	R\$ 2.420,00
18	Agulha 20 X 5,5	Caixa	400	R\$ 6,32	R\$ 2.528,00
21	Agulha 30 X 7,0	Caixa	200	R\$ 6,75	R\$ 1.350,00
22	Agulha 30 X 8,0	Caixa	100	R\$ 6,30	R\$ 630,00
23	Agulha 40 X 12	Caixa	200	R\$ 8,15	R\$ 1.630,00
25	Fio Monolynon 2-0 Classe 1 3/8x3,0 Cm	Caixa	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
26	Fio Monolynon 3-0 Classe 1 3/8x3,0 Cm	Caixa	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
27	Fio Monolynon 4-0 Classe 1 3/8x3,0 Cm	Caixa	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
28	Fio Monolynon 5-0 Classe 1 3/8x2,0 Cm	Caixa	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
29	Fio Monolynon 6-0 Classe 1	Caixa	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
36	Seringa 03 MI S/ Agulha	Unidade	30.000	R\$ 0,13	R\$ 3.900,00
37	Seringa 05 MI S/ Agulha	Unidade	70.000	R\$ 0,15	R\$ 10.500,00
38	Seringa 10 MI S/ Agulha	Unidade	40.000	R\$ 0,25	R\$ 10.000,00
39	Seringa 20 MI S/ Agulha	Unidade	40.000	R\$ 0,37	R\$ 14.800,00
42	Equipo Macro Gotas C/ Injetor Lateral	Unidade	8.000	R\$ 0,62	R\$ 4.960,00
49	Algodão Hidrófilo 500 G	Pacote	500	R\$ 8,70	R\$ 4.350,00
50	Atadura De Crepom 08 Cm 13 Fios. Cm2. 90 G Pct12/Unid	Pacote	600	R\$ 2,83	R\$ 1.698,00

1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000463

Estado da Bahia - sexta-feira, 8 de março de 2019

Ano 4



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

51	Atadura De Crepom 10 Cm 13 Fios. Cm2. 90g Pct12/Unid	Pacote	1.200	R\$ 3,91	R\$ 4.692,00
53	Atadura De Crepom 15 Cm 13 Fios. Cm2. 90g Pct12/Unid	Pacote	1200	R\$ 5,75	R\$ 6.900,00
54	Atadura De Crepom 20 Cm 13 Fios. Cm2. 90g Pct12/Und	Pacote	1200	R\$ 7,62	R\$ 9.144,00
55	Compressa Gaze 7,5x 7,5 – 8 Dobras C/13 Fios Pct 500	Pacote	5.000	R\$ 9,15	R\$ 45.750,00
56	Compressa Gaze 7,5x 7,5 – 8 Dobras C/09 Fios Pct 500	Pacote	5.000	R\$ 7,56	R\$ 37.800,00
59	Luva Procedimento Pequena C/100uni	Caixa	4.000	R\$ 15,45	R\$ 61.800,00
60	Luva Procedimento Média C/100 Uni	Caixa	6.000	R\$ 15,48	R\$ 92.880,00
61	Luva Procedimento Grande C/100 Uni	Caixa	3000	R\$ 15,40	R\$ 46.200,00
74	Lanceta C/100	Cx	300	R\$ 5,26	R\$ 1.578,00
87	Tensímetro Adulto C/Selo Do Inmetro Velcro	Unidade	100	R\$ 49,00	R\$ 4.900,00
88	Tensímetro Infantil C/Selo Do Inmetro Velcro	Unidade	30	R\$ 48,33	R\$ 1.449,90
92	Mascara Descartável Com Elástico Pct/100	Pct	300	R\$ 6,33	R\$ 1.899,00
107	Sonar	Unid.	10	R\$ 449,00	R\$ 4.490,00
109	Tesoura Ponta Curva Aço Inoxidável	Unid.	10	R\$ 23,00	R\$ 230,00
112	Balança Digital	Unid.	15	R\$ 41,33	R\$ 619,95
115	Pinça Dente De Rato	Unid.	20	R\$ 11,00	R\$ 220,00
116	Pinça Porta Agulha (Matier)	Unid.	20	R\$ 23,50	R\$ 470,00
117	Otoscópio	Unid.	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
127	Biombo	Unid.	10	R\$ 379,00	R\$ 3.790,00
132	Alendronato De Sodico 10mg	Comp	3.000	R\$ 0,22	R\$ 660,00
140	Carbonato De Cálcio Comp 1250 Mg (Equivalente A 500mg Ca ++)	Comp	50.000	R\$ 0,06	R\$ 3.000,00
146	Cilostazol 100 Mg	Comp	1.000	R\$ 0,42	R\$ 420,00
156	Glibenclâmida 5 Mg	Comp	100.000	R\$ 0,04	R\$ 4.000,00
157	Glicazida, Comprimido Liberação Controlada 30 Mg	Comp	50.000	R\$ 0,41	R\$ 20.500,00
176	Sinvastatina 40 Mg	Comp	3.000	R\$ 0,18	R\$ 540,00
186	Azitromicina 500 Mg	Comp	10.000	R\$ 0,68	R\$ 6.800,00
192	Cefadroxila 250mg/ML Suspensão	Fr	1.000	R\$ 21,12	R\$ 21.120,00
201	Doxaciclina 100mg (Vibramicina)	C0mp	3.000	R\$ 3,60	R\$ 10.800,00
202	Eritromicina, Estearato De, 500 Mg	Comp	30.000	R\$ 0,69	R\$ 20.700,00
205	Itraconazol 10mg/ML Solução Oral	Fr	200	R\$ 18,75	R\$ 3.750,00
211	Nitrofurazona Pomada Tópica 2%,	tubo	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
212	Rifampicina 300 Mg	Comp	600	R\$ 2,08	R\$ 1.248,00
221	Dexametasona Elixir 0,1 Mg/ML	Fr	1.800	R\$ 1,47	R\$ 2.646,00
225	Diclofenaco Potássico Resinato 15 Mg/ML	Fr	1.000	R\$ 2,30	R\$ 2.300,00
230	Ibuprofeno 600 Mg	Comp	100.000	R\$ 0,28	R\$ 28.000,00
239	Paracetamol 200 Mg/ML	Fr	3.000	R\$ 0,71	R\$ 2.130,00

2



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000463

Estado da Bahia - sexta-feira, 8 de março de 2019

Ano 4



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/nº Centro Telefex: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

251	Benzoato De Benzila 60 MI	Fr	200	R\$ 2,10	R\$ 420,00
257	Mebendazol 20 Mg/MI	Fr	1.000	R\$ 0,79	R\$ 790,00
258	Miconazol Loção 2%	Fr	200	R\$ 3,20	R\$ 640,00
262	Permetrina, Loção, 2% 60ml	Fr	200	R\$ 4,50	R\$ 900,00
265	Tiabendazol Creme Dermatológico 5% 50 mg/g, 45g	Bisn	100	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00
266	Tiabendazol 500 Mg	Comp	1.000	R\$ 0,95	R\$ 950,00
Total					R\$ 546.890,85

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018/SRP e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal e do Fornecedor Beneficiário indicado acima.

Presidente Tancredo Neves, 21 de janeiro de 2019.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal


MEDICAL FARMA COMÉRCIO LTDA - ME
Representante legal: Denio Cavalcanti Ribeiro
CPF: 329.190.005-78



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000463

Estado da Bahia - sexta-feira, 8 de março de 2019

Ano 4



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges , s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (CONTRATO)

CONTRATO Nº **054/2019**; PROCESSO ADMINISTRATIVO: **062/2019**; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **017/2019**; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, ART. 24, II, DA LEI 8666/93 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES; CNPJ: **13.071.253/0001-06**; CONTRATADA: **IAKONY VINICIUS SACERDOTE ANDRADE - ME**. CNPJ: **26.237.916/0001-53** OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA CAIXA DE SOM AMPLIFICADA DE 110 WATTS, COM ENTRADA PRA MICROFONE, USB E BLUETOOTH PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BAHIA. O VALOR: 1.350,00 (HUM MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS). VIGÊNCIA: DATA DA ASSINATURA ATÉ 31/12/2019, PRESIDENTE TANCREDO NEVES 22 DE FEVEREIRO DE 2019.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000463

Estado da Bahia - sexta-feira, 8 de março de 2019

Ano 4



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **047/2019**; PROCESSO ADMINISTRATIVO: **057/2019**;
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **013/2019**; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO
DISPENSÁVEL, ART. 24, II, DA LEI 8666/93 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE TANCREDO NEVES; CONTRATADA: **R. PAULO DA SILVA
NETO - ME, CNPJ: 23.533.143/0001-64**. OBJETO: CONFECÇÃO DE
BANNER, GRAVAÇÃO DE SPOT, PUBLICAÇÃO NA INTERNET, DAS
AÇÕES, PROGRAMAS E ATOS ADMINISTRATIVOS, CAMPANHAS
EDUCATIVAS E INSTITUCIONAIS, COBERTURA DOS EVENTOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BAHIA –
CONFORME INTERESSE PUBLICO. VALOR: R\$ **17.400,00 (DEZESSETE
MIL E QUATROCENTOS REAIS)**. VIGÊNCIA: ATÉ 90 DIAS. PRESIDENTE
TANCREDO NEVES – BAHIA EM, 18 DE FEVEREIRO DE 2019.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000463

Estado da Bahia - sexta-feira, 8 de março de 2019

Ano 4



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges s/n Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **022/2019**; PROCESSO ADMINISTRATIVO: **029/2019**; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **007/2019** FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, ART. 24, INC. X, DA LEI 8666/93 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES CONTRATADA: A SR^a: **ISABELA SOUZA OLIVEIRA**, CPF: **013.000.555-0200** OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL CASA NÃO RESIDENCIAL, SITUADA NA AVENIDA IPIRANGA, NESTA CIDADE PARA FINS DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CASA LAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES. VALOR GLOBAL: R\$ **8.800,00 (OITO MIL E OITOCENTOS REAIS)**, VIGENCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019, PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 01 DE FEVEREIRO DE 2019.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000463

Estado da Bahia - sexta-feira, 8 de março de 2019

Ano 4



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **026/2019**; PROCESSO ADMINISTRATIVO: **039/2019**;
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **009/2019**; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO
DISPENSÁVEL, ART. 24, II, DA LEI 8666/93 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE TANCREDO NEVES; CONTRATADA: **JOSÉ RENIVALDO
MASCARENHAS DOS SANTOS E CIA LTDA - ME**, CNPJ: **08.969.378/0001-
00**. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA ATENDER AS
DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO
NEVES VALOR: R\$ 16.416,00 (DEZESSEIS MIL, E QUATROCENTOS E
DEZESSEIS REAIS). VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2019. PRESIDENTE TANCREDO
NEVES – BAHIA EM, 04 DE FEVEREIRO DE 2019.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000463

Estado da Bahia - sexta-feira, 8 de março de 2019

Ano 4



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **053/2019**; PROCESSO ADMINISTRATIVO: **061/2019**; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **016/2019**; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, ART. 24, II, DA LEI 8666/93 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES; CONTRATADA: **JOSÉ RENIVALDO MASCARENHAS DOS SANTOS & CIA LTDA – ME, CNPJ: 08.969.378/0001-00.** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DOS FOGÕES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BAHIA VALOR: R\$ 16.510,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS E DEZ REAIS), VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2019. PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BAHIA EM, 22 DE FEVEREIRO DE 2019.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000463

Estado da Bahia - sexta-feira, 8 de março de 2019

Ano 4



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **037/2019**; PROCESSO ADMINISTRATIVO: **052/2019**; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **011/2019**; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, ART. 24, II, DA LEI 8666/93 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES; CONTRATADA: **ELIAS CRISPIM DOS SANTOS EIRELI**, CNPJ: **10.614.091/0001-09**. OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECEITUÁRIO MÉDICOS E SOLICITAÇÃO DE EXAMES EM PAPEL TIMBRADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL LUÍS EDUARDO MAGALHÃES E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BAHIA VALOR: R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS) VIGÊNCIA: ATÉ 90 DIAS. PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BAHIA EM, 13 DE FEVEREIRO DE 2019.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000463

Estado da Bahia - sexta-feira, 8 de março de 2019

Ano 4



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges s/n Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **021/2019**; PROCESSO ADMINISTRATIVO: **028/2019**; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **006/2019** FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, ART. 24, INC. X, DA LEI 8666/93 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES CONTRATADA: A SR^a: **ALCY SOUSA SANTANA**, CPF: **100.326.145-00** OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL CASA NÃO RESIDENCIAL, NESTA CIDADE PARA FINS DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ESCOLA VINICIUS LEAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BAHIA. VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), **VIGÊNCIA:** DA DATA DE ASSINATURA ATE 31 DE DEZEMBRO 2019. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 01 DE FEVEREIRO DE 2019.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000463

Estado da Bahia - sexta-feira, 8 de março de 2019

Ano 4



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges , s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (CONTRATO)

CONTRATO Nº **051/2019**; PROCESSO ADMINISTRATIVO: **059/2019**; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **014/2019**; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, ART. 24, II, DA LEI 8666/93 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES; CNPJ: **13.071.253/0001-06**; CONTRATADA: **HORTO JM MUDAS FRUTÍFERAS E ORNAMENTAIS LTDA**. CNPJ: **05.363.093/0001-32** OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUDAS MINI IXORA PARA CANTEIROS DA PRAÇA SÃO ROQUE E AVENIDA WELLINGTON NUNES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BAHIA. O VALOR: 600,00 (SEISCENTOS REAIS). VIGÊNCIA: DATA DA ASSINATURA ATÉ 90, PRESIDENTE TANCREDO NEVES 20 DE FEVEREIRO DE 2019.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000463

Estado da Bahia - sexta-feira, 8 de março de 2019

Ano 4



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 037/2017

RESUMO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 037/2018. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, CNPJ SOB O Nº 13.071.253/0001-06: CONTRATADA: **REALE TECH SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA-ME**, INSCRITO CADASTRO DE PESSOAS JURIDICAS SOB O Nº 07.077.887/0001-65 OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 01/02/2017, CLÁUSULA QUARTA PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO PRAZO DE VIGENCIA DO TERMO ADITIVO DE 01/02/2019 ATÉ 01/02/2020. FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL FIRMADO ENTRE AS PARTES, PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 01 DE FEVEREIRO DE 2019.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000463

Estado da Bahia - sexta-feira, 8 de março de 2019

Ano 4



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 019/2018

RESUMO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 020192018. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, CNPJ SOB O Nº 13.071.253/0001-06: CONTRATADA: **ÂNGELO JOSÉ BARRETO**, INSCRITA CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS SOB O Nº 027.565.525-34 OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 01/02/2018, CLÁUSULA QUINTA PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO PRAZO DE VIGENCIA DO TERMO ADITIVO DE 01/02/2019 ATÉ 01/02/2020. FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL FIRMADO ENTRE AS PARTES, PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 01 DE FEVEREIRO DE 2019.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000463

Estado da Bahia - sexta-feira, 8 de março de 2019

Ano 4



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 025/2018

RESUMO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 025/2018. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, CNPJ SOB O Nº 13.071.253/0001-06; CONTRATADO: **AGENILDO SOUSA DOS SANTOS**, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS SOB O Nº 962.629.745-04 OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 01/02/2018, CLÁUSULA QUINTA PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO PRAZO DE VIGENCIA DO TERMO ADITIVO DE 01/02/2018 ATÉ 01/02/2020. FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL FIRMADO ENTRE AS PARTES, PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 01 DE FEVEREIRO DE 2019.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000463

Estado da Bahia - sexta-feira, 8 de março de 2019

Ano 4



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 024/2018

RESUMO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 024/2018. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, CNPJ SOB O Nº 13.071.253/0001-06: CONTRATADA: **MARTINHO DE SOUZA SACERDOTE**, INSCRITA CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS SOB O Nº 038.635.478-29 OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 01/02/2018, CLÁUSULA QUINTA PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO PRAZO DE VIGENCIA DO TERMO ADITIVO DE 01/02/2019 ATÉ 01/02/2020. FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL FIRMADO ENTRE AS PARTES, PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 01 DE FEVEREIRO DE 2019.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000463

Estado da Bahia - sexta-feira, 8 de março de 2019

Ano 4



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 13. 071. 253 / 0001 - 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019/SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ao vigésimo quinto dia do mês de fevereiro de 2019, de um lado o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13. 071. 253 / 0001 - 06, com sede na Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Centro, conjuntamente, por seu Gestor, o Prefeito Sr. Antonio dos Santos Mendes, brasileiro, Casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº **4.683.330-70** SSP-BA e CPF (MF) nº **502.411.095-15**, doravante denominado Contratante em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços para a **fornecimento de gêneros alimentícios e horte frutos para atender as necessidades da merenda escolar do Município de Presidente Tancredo Neves**, por deliberação do Pregoeiro devidamente publicada e homologada no Diário Oficial do Município de Presidente Tancredo Neves, resolve registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) classificada(s) abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO DA ATA:

1. **NBJ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME**, com sede na rua Damásio Fagundes Brito 271 Centro - Presidente Tancredo Neves - Bahia, representada neste ato por seu representante legal, Sr. **Jurandi Silva Santos** identidade nº. **93.733.011.6** SSP/BA, CPF nº. **018.399.645-37**, CNPJ **23.016.188/0001-61**.

1 - OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019/SRP, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pela Secretaria Municipal de Educação, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de Presidente Tancredo Neves e que a este termo integram, como se transcritas, conforme Tabela:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000463

Estado da Bahia - sexta-feira, 8 de março de 2019

Ano 4



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 13.071.253 / 0001 - 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-

Itens	Discriminação	Embalag em	Un d.	Quantidad e indicada PNAE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ARROZ - tipo agulha, cor branca polida, longo fino tipo 1, sem sujidades ou presenças de parasitas, larvas e bolores contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo 14% de umidade, com rendimento após a cocção de no mínimo 2,5 vezes a mais. Embalagens de 1 kg com dados de identificação do produto Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Pacote de 1 kg	kg	7.000	R\$ 3,30	R\$ 23.100,00
2	CARNE BOVINA MOÍDA , a carne deve ser de patinho ou coxão mole, congelada, com no máximo 10% de gordura e 3% de aponeurose, isenta de cartilagens e ossos, manipulada em boas condições higiênicas provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério de agricultura, contendo na embalagem o SIF, nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial, CGC, endereço de fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso).	Embalagem contendo 01 kg	Kg	5.000	R\$ 19,50	R\$ 97.500,00
3	CARNE VERDE / PATINHO - embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, Saúde, bem como as normas da Vigilância Sanitária.	Embalagem contendo 01 kg	Kg	5.000	R\$ 23,90	R\$ 119.500,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000463

Estado da Bahia - sexta-feira, 8 de março de 2019

Ano 4



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 13.071.253 / 0001 - 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-

4	CARNE VERDE / MÚSCULO - embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, Saúde, bem como as normas da Vigilância Sanitária.	Embalagem contendo 01 kg	Kg	8.000	R\$ 19,50	R\$ 156.000,00
5	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO - de primeira qualidade, congelado, embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, Ministério da Saúde, bem como as normas da Vigilância Sanitária.	Caixa contendo 18 a 22 kg	Kg	12.000	R\$ 8,05	R\$ 96.600,00
6	FIGADO BOVINO - resfriado ou congelado em bifes com registro no SIF ou SISP. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Caixa contendo de 18 a 22 kg	Kg	5.000	R\$ 10,55	R\$ 52.750,00
7	FRANGO INTEIRO CONGELADO - de primeira qualidade, congelado, embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, Ministério da Saúde, bem como as normas da Vigilância Sanitária. Embalagem caixa com 18 Kg.	Fardos contendo 18 a 22 kg	Kg	2.000	R\$ 6,11	R\$ 12.220,00
8	FRANGO, PEITO COM OSSO - de primeira qualidade, congelado, embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, Ministério da Saúde, bem como as normas da Vigilância Sanitária. Embalagem caixa com 18 Kg.	Caixa contendo 18 a 22 kg	Kg	10.000	R\$ 9,30	R\$ 93.000,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000463

Estado da Bahia - sexta-feira, 8 de março de 2019

Ano 4



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 13.071.253 / 0001 - 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-

9	FILE DE MERLUZA (PEIXE) Embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária nº 5504/99.	Pacotes de 1 kg	Kg	2.000	R\$ 22,80	R\$ 45.600,00
10	LEITE CONDENSADO TRADICIONAL. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. Embalagem com 395 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.	Embalagem com 395 g	Und	1.000	R\$ 4,22	R\$ 4.220,00
11	MISTURA PARA MINGAU INFANTIL, sabor multocereais. Embalagem: pacote com 230 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade (mínimo de 06 meses) e de acordo com as Normas e ou Resoluções Vigentes da ANVISA MS.	Sachê de 230 g	Und	500	R\$ 2,68	R\$ 1.340,00
12	OVOS BRANCOS DE GALINHA, tamanho grande, de primeira qualidade, frescos, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura, sendo estas em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.	Tabela com 1 dúzia	Dz	2.000	R\$ 4,03	R\$ 8.060,00
13	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA BRANCA. Deve ser obtida a partir de grãos de soja limpos e submetidos a processo tecnológico adequado; deve apresentar cor, odor e sabor característico, deve estar livre de sujidades, parasitas e larvas.	Pacotes de 400 g	Und	10.000	R\$ 3,90	R\$ 39.000,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000463

Estado da Bahia - sexta-feira, 8 de março de 2019

Ano 4



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 13.071.253 / 0001 - 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-

	Embalagem: deve estar acondicionada em sacos plásticos bem vedados, com peso líquido de 400g. Prazo de validade mínimo 06 meses a partir da data de entrega.					
14	PICOLÉ DE FRUTAS natural (vários sabores) solidificado na forma retangular ou cilíndrico natural diversos sabores.	Unidades de 40 g	Un d	15.000	R\$ 0,99	R\$ 14.850,00
15	SAL IODADO DE MESA – contendo sal iodado não tóxico, na dosagem mínima de 10 mg e máxima de 15 mg, de acordo com a Legislação Federal vigente.	Pacotes de 1 kg.	Un d	1.500	R\$ 0,96	R\$ 1.440,00
16	VINAGRE DE ALCOOL, embalagem de 500 ml.	Embalagem de 500 ml.	Un d	2.000	R\$ 1,25	R\$ 2.500,00
TOTAL						R\$ 767.680,00

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.2.1. Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 12 (doze) meses, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração).

1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo X deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000463

Estado da Bahia - sexta-feira, 8 de março de 2019

Ano 4



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 13.071.253 / 0001 - 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2 - O PREÇO

2.1. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

2.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do art. 16 do Decreto Municipal nº 159 de 18/06/2013, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

2.3. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

2.4. O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

3 - DA CONTRATAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000463

Estado da Bahia - sexta-feira, 8 de março de 2019

Ano 4



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 13.071.253 / 0001 - 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-

3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

3.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

3.3. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 159 de 18/06/2013.

3.4. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

3.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

3.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000463

Estado da Bahia - sexta-feira, 8 de março de 2019

Ano 4



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 13.071.253 / 0001 - 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-

4.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

4.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

4.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

4.5. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

4.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

4.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

4.9. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 13.071.253 / 0001 - 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-

entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, em conformidade com o § 4º. do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de Presidente Tancredo Neves nos termos do art. 16 do Decreto Municipal nº 159 de 18/06/2013, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

5.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 13.071.253 / 0001 - 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-

5.7. Em face do art. 16 do Decreto Municipal nº 159 de 18/06/2013 a revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico - financeiro.

5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

6 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

6.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g)- ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 13.071.253 / 0001 - 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-

6.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

6.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

6.4. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Presidente Tancredo Neves.

6.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

7 - DAS PENALIDADES

7.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000463

Estado da Bahia - sexta-feira, 8 de março de 2019

Ano 4



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 13.071.253 / 0001 - 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-

7.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

7.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

7.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º. da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.

7.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II e III do art. 88, art. 92 e Parágrafo Único, art. 93 e art. 96 da Lei nº 8.666/93.

7.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

7.6. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000463

Estado da Bahia - sexta-feira, 8 de março de 2019

Ano 4



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 13.071.253 / 0001 - 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-

c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8 - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93., sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

8.4. Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

8.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tornarem superiores aos praticados no mercado; b)- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.5.2. Na hipótese prevista no inciso I do item 8.5, antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

8.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000463

Estado da Bahia - sexta-feira, 8 de março de 2019

Ano 4



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 13.071.253 / 0001 - 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-

8.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório, referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Presidente Tancredo Neves Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Presidente Tancredo Neves, 25 de fevereiro de 2019


MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

Antonio dos Santos Mendes

Prefeito Municipal

Contratante



NBJ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME

Representante legal: Jurandi Silva Santos

Contratada



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000463

Estado da Bahia - sexta-feira, 8 de março de 2019

Ano 4



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

AVISO DE LICITAÇÃO - PP nº 012/2019/SRP

A Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves/BA, torna público que realizará PP 012/2019/SRP, em sua sede, no dia 20/03/2019, às 10:30h. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas englobando desintetização, desratização, descupinização para todas as áreas internas e externas nas Unidades dos Prédios Públicos do Município Presidente Tancredo Neves. Edital disponível no site: <http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br/licitacoes>, no setor de Licitação, Presidente Tancredo Neves, 08/03/2019. Antônio Jorge Machado Pereira - Pregoeiro.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000463

Estado da Bahia - sexta-feira, 8 de março de 2019

Ano 4



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019/SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ao vigésimo quinto dia do mês de fevereiro de 2019, de um lado o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13. 071. 253 / 0001 – 06, com sede na Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Centro, conjuntamente, por seu Gestor, o Prefeito Sr. Antonio dos Santos Mendes, brasileiro, Casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº **4.683.330-70** SSP-BA e CPF (MF) nº **502.411.095-15**, doravante denominado Contratante em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços para a **fornecimento de gêneros alimentícios e horte frutos para atender as necessidades da merenda escolar do Município de Presidente Tancredo Neves**, por deliberação do Pregoeiro devidamente publicada e homologada no Diário Oficial do Município de Presidente Tancredo Neves, resolve registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) classificada(s) abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO DA ATA:

1. **S DE OLIVEIRA MELO - ME**, com sede na Tv Duque de Caxias 01 casa térrea, Centro – Presidente Tancredo Neves - Bahia, representada neste ato por seu representante legal, Sr^a. **Suedy de Oliveira Melo** identidade nº. **5.469.451 MTE-BA**, CPF nº. **039.831.925-13**, CNPJ **22.197.213/0001-98**.

1 - OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019/SRP, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pela Secretaria Municipal de Educação, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de Presidente Tancredo Neves e que a este termo integram, como se transcritas, conforme Tabela:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000463

Estado da Bahia - sexta-feira, 8 de março de 2019

Ano 4



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 13.071.253 / 0001 - 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-

Itens	Discriminação	Und.	Quantidade indicada PNAE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	ALHO , de primeira, sem a réstia. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, embalado em caixa apropriada para o transporte e consumo.	Kg.	300	R\$ 17,80	R\$ 5.340,00
02	BATATA INGLESA , tubérculo no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, lavado ou escovado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	Kg.	5.000	R\$ 3,43	R\$ 17.150,00
03	BETERRABA , tubérculo no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, lavado ou escovado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	Kg.	1.000	R\$ 3,43	R\$ 3.430,00
04	CEBOLA BRANCA , bulbo de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	Kg.	5.000	R\$ 3,91	R\$ 19.550,00
05	CENOURA , de primeira qualidade, livre de desidratação (murchas) e distúrbios fisiológicos (Ombro verde: parte superior das raízes esverdeada; Rachaduras longitudinais); A	Kg.	5.000	R\$ 3,91	R\$ 19.550,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000463

Estado da Bahia - sexta-feira, 8 de março de 2019

Ano 4



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 13.071.253 / 0001 - 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-

	coloração da Casca deve estar alaranjada, com película lisa e isenta de radículas e peso unitário entre 110g – 250g. Com ausência de sujidades, parasitos podendo ser orgânico.				
06	CHUCHU , fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; lavado ou escovado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	Kg.	4.000	R\$ 2,45	R\$ 9.800,00
70	GOIABA , de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas podendo ser orgânico.		600	R\$ 3,91	R\$ 2.346,00
07	LARANJA PERA - De 1ª qualidade, preferencialmente orgânica e/ou agroecológica. In natura, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física e mecânica oriundas de manuseio ou transporte. Unidade com peso médio de 130 a 150 g.	cento	400	R\$ 24,50	R\$ 9.800,00
08	MAÇÃ , de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em quantidades adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	Kg.	10.000	R\$ 6,85	R\$ 68.500,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000463

Estado da Bahia - sexta-feira, 8 de março de 2019

Ano 4



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 13.071.253 / 0001 - 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-

09	MAMÃO PAPAYA , in natura de boa qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionada em a granel, pesando aproximadamente entre 500 gr a 1kg cada unidade.	Kg.	10.000	R\$ 3,43	R\$ 34.300,00
10	MANGA , de primeira, in natura, tipo tommy ou rosa, apresentando casca com coloração: 50% rosa- amarelada, livre de danos mecânicos e fisiológicos; Peso unitário entre 100g e 900g.	Kg.	1.000	R\$ 2,93	R\$ 2.930,00
11	MELANCIA FRUTA , de tamanho grande com peso médio de 8 kg, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, podendo ser orgânico.	UND	10.000	R\$ 7,84	R\$ 78.400,00
12	MELAO , fruto de tamanho grande, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	Kg.	10.000	R\$ 2,93	R\$ 29.300,00
13	PEPINO , fruto de tamanho grande limpo e acondicionado de forma a evitar danos físicos, apresentando-se íntegras. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca, com características íntegras e de	KG	1.000	R\$ 2,81	R\$ 2.930,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000463

Estado da Bahia - sexta-feira, 8 de março de 2019

Ano 4



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 13.071.253 / 0001 - 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-

	primeira qualidade.				
14	PÊRA , estrangeira; categoria 1; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	1.200	R\$ 8,33	R\$ 9.996,00
15	PIMENTÃO , fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; verde, limpo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos às superfícies externas. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica caixa contendo 10 kg.	Kg.	3.000	R\$ 3,91	R\$ 11.730,00
16	REPOLHO BRANCO , fruto de tamanho grande limpo e acondicionado de forma a evitar danos físicos, apresentando-se íntegras. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca, com características íntegras e de primeira qualidade. Podendo ser orgânica.	Kg.	1.000	R\$ 2,93	R\$ 2.930,00
17	TOMATE , fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras, apresentando-se mesclado (maduro e de vez) e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem	Kg.	8.000	R\$ 3,91	R\$ 31.280,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000463

Estado da Bahia - sexta-feira, 8 de março de 2019

Ano 4



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 13.071.253 / 0001 - 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-

	física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.				
18	TANGERINA , de primeira; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta.	und	8.000	R\$ 0,45	R\$ 3.600,00
19	UVA ITÁLIA , deverá obedecer a um padrão mínimo de qualidade, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg.	1.200	6,33	R\$ 7.596,00
TOTAL					R\$ 370.338,00

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.2.1. Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 12 (doze) meses, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração).

1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo X deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000463

Estado da Bahia - sexta-feira, 8 de março de 2019

Ano 4



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 13.071.253 / 0001 - 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-

1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2 - O PREÇO

2.1. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

2.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do art. 16 do Decreto Municipal nº 159 de 18/06/2013, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

2.3. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

2.4. O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

3 - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

3.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 13.071.253 / 0001 - 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-

3.3. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 159 de 18/06/2013.

3.4. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

3.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

3.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado

3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

4.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000463

Estado da Bahia - sexta-feira, 8 de março de 2019

Ano 4



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 13.071.253 / 0001 - 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-

4.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

5.5. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(o) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

4.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

4.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

4.9. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, em conformidade com o § 4º. do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de Presidente Tancredo Neves nos termos do art. 16 do Decreto Municipal nº 159 de 18/06/2013, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 13.071.253 / 0001 - 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-

eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

5.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.7. Em face do art. 16 do Decreto Municipal nº 159 de 18/06/2013 a revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico - financeiro.

5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

6 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000463

Estado da Bahia - sexta-feira, 8 de março de 2019

Ano 4



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 13.071.253 / 0001 - 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-

6.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g)- ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

6.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

6.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

6.4. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Presidente Tancredo Neves.

6.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000463

Estado da Bahia - sexta-feira, 8 de março de 2019

Ano 4



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 13.071.253 / 0001 - 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-

los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

7 - DAS PENALIDADES

7.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

7.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

7.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

7.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000463

Estado da Bahia - sexta-feira, 8 de março de 2019

Ano 4



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 13.071.253 / 0001 - 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-

ilícitos previstos no art. 7º. da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.

7.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II e III do art. 88, art. 92 e Parágrafo Único, art. 93 e art. 96 da Lei nº 8.666/93.

7.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

7.6. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8 - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93., sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000463

Estado da Bahia - sexta-feira, 8 de março de 2019

Ano 4



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 13. 071. 253 / 0001 - 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-

8.4. Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

8.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tornarem superiores aos praticados no mercado; b)- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.5.2. Na hipótese prevista no inciso I do item 18.5, antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

8.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

8.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Presidente Tancredo Neves Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000463

Estado da Bahia - sexta-feira, 8 de março de 2019

Ano 4



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 13. 071. 253 / 0001 - 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-

Presidente Tancredo Neves, 25 de fevereiro de 2019

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

Antonio dos Santos Mendes

Prefeito Municipal

Contratante

S DE OLIVEIRA MELO - ME

Representante legal: Suedy de Oliveira Melo

Contratada



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000463

Estado da Bahia - sexta-feira, 8 de março de 2019

Ano 4



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 13. 071. 253 / 0001 - 06
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019/SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vigésimo quinto dia do mês de fevereiro de 2019, de um lado o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13. 071. 253 / 0001 - 06, com sede na Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, conjuntamente, por seu Gestor, o Prefeito Antonio dos Santos Mendes brasileiro, Casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº **4.683.330-70** SSP-BA e CPF (MF) nº **502.411.095-15**, doravante denominado Contratante em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços para a **fornecimento de gêneros alimentícios e hortifrutos para atender as necessidades da merenda escolar do Município de Presidente Tancredo Neves**, por deliberação do Pregoeiro devidamente publicada e homologada no Diário Oficial do Município de Presidente Tancredo Neves, resolve registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) classificada(s) abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO DA ATA:

1. **COMERCIAL MF XAVIER LTDA**, com sede na Rua Jerico 92 casa, São Judas Tadeu, Jequié - Bahia CEP: 45.204-233, representada neste ato por seu representante legal, Sr. Francisco Xavier Junior, identidade nº. 79. 230.598.1 CPF nº 010.737.565-64, CNPJ 13.388.691/0001-94.

1 - OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019/SRP, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pela Secretaria Municipal de Educação, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de Presidente Tancredo Neves e que a este termo integram, como se transcritas, conforme Tabela:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000463

Estado da Bahia - sexta-feira, 8 de março de 2019

Ano 4



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 13.071.253/0001-06
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Itens	Discriminação	Embalag em	Und.	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AÇÚCAR CRISTAL – branco, de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar. Aspecto sólido amorfo e cor branca com grãos finos e não definidos. Não deverá empedrar. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. Fardos de 30 kg.	Pacote de 1 kg.	kg	15.000	R\$ 2,00	R\$ 30.000,00
2	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO – 100% só stevia. Ingredientes: água, Edulcorantes Naturais Glicosídeos de Steviol. Sem aspartame, sem ciclamato, sem sacarina, sem acesulfame-k. Unidades de 100 ml. Prazo de validade mínimo 2 anos a contar a partir da data de entrega.	Embalag em de 60 ml	und	100	R\$ 2,56	R\$ 256,00
3	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ VITAMINADO INSTANTÂNEO , rico em vitaminas e fonte de ferro e cálcio. Contendo os seguintes ingredientes básicos: açúcar, cacau em pó, leite, aroma natural de chocolate, sem corantes artificiais, sem glúten. Embalagem econômica de 400 g.	Pacotes de 400 g	und	7.000	R\$ 2,90	R\$ 20.300,00
4	AVEIA FLOCOS FINOS , tipo 1, 100% natural, sem aditivos ou conservantes. Embalagem com 200 gr, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Normas e/ou Resolução da Anvisa/MS.	Caixa com 200 gr	und	1000	R\$ 2,48	R\$ 2.480,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000463

Estado da Bahia - sexta-feira, 8 de março de 2019

Ano 4



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 13.071.253/0001-06
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

5	AMIDO DE MILHO – produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos.	Embalag em de 500 kg	und	1.400	R\$ 4,03	R\$ 5.642,00
6	ACHOCOLATADO SEM LACTOSE EM PÓ – fabricado a base dos seguintes ingredientes: açúcar, cacau, em pó, maltodextrina, aromatizantes, emulsificante, lecitina de soja, isento de lactose.	Embalag em de 300 gr	und	500	R\$ 14,00	R\$ 7.000,00
7	ARROZ INTEGRAL. Características técnicas: classe: longo, fino, tipo I. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas. Embalagem: deve estar intacta, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. APRESENTAR AMOSTRA.	Pacote de 1 kg	kg	100	R\$ 3,75	R\$ 375,00
8	ARROZ PARBOLIZADO tipo 1 – características técnicas: classe: longo, fino, tipo I. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Pacote de 1 kg	kg	7.000	R\$ 3,09	R\$ 21.630,00
9	BISCOITO ROSQUINHA – embalagem contendo no mínimo 400 g, sabor coco ou chocolate com dados de identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade (mínimo de 06 meses), peso, líquido e de acordo com a	Pacote de 400 kg	und	10.000	R\$ 3,57	R\$ 35.700,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000463

Estado da Bahia - sexta-feira, 8 de março de 2019

Ano 4



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 13.071.253/0001-06
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

	resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para alimentos-CNNPA.					
10	BISCOITO CREAM CRACKER – alimento obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa de farinha de trigo preparada com farinhas, amido e féculas – serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Composição do produto: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, amido de milho, sal refinado, fermento, leite ou soro e outros.	Pacote de 400g.	Und	10.000	R\$ 3,27	R\$ 32.700,00
11	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA tipo 1 sem umidade. Consistência crocante, sem corantes artificiais. Pacote com 400 gr, com prazo de validade adequado..	Pacote de 400g	Und	10.000	R\$ 3,65	R\$ 36.500,00
12	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA SEM LACTOSE tipo 1 sem umidade. Consistência crocante, sem corantes artificiais. Pacote com 400 gr, com prazo de validade adequado. APRESENTAR AMOSTRA.	Pacote de 400g	Und	500	R\$ 3,77	R\$ 1.885,00
13	BISCOITO SALGADO – Contendo: farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalagem de aproximadamente com no mínimo 144 g contendo 6 pacotes cada, com identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido.	Pacote de 144 g com 6 unidades	Pct	3.000	R\$ 3,39	R\$ 10.170,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000463

Estado da Bahia - sexta-feira, 8 de março de 2019

Ano 4



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 13. 071. 253 / 0001 - 06
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

14	CARNE SECA , bovina, charqueada, ponta de agulha, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99.	Fardo de 30 kg	Fd	300	R\$ 800,00	R\$ 240.000,00
15	CHOCOLATE EM PÓ , Produto obtido a partir da mistura de cacau em pó com açúcar, através de processo adequado. Deve apresentar no mínimo 30% e no máximo 50% de cacau. Aspecto: Produto homogêneo. Cor: Marrom. Aroma: Característico. Sabor: próprio. Vencimento de 12 meses após data de fabricação e em condições ideais. Depois de aberto, vedar bem, consumindo em até 30 dias.	Pacote de 200g	Und	1000	R\$ 2,44	R\$ 2.440,00
16	CAFÉ EM PÓ , torrado, moído, isento de sujidades e materiais estranhos. Embalagem de 250gr a vácuo, de primeira qualidade, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e com registro no Ministério da Saúde, selo de pureza ABIC - Associação Brasileira da Indústria do Café. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e as Normas e /ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS.	Pacote de 250 kg	Pct	3.000	R\$ 4,09	R\$ 12.270,00
17	EXTRATO DE TOMATE , a base de: tomate isento de fermentações. Sache de 340 g. Não deve indicar processamento defeituoso.	Sache de 340 g	Und	3.000	R\$ 1,67	R\$ 5.010,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000463

Estado da Bahia - sexta-feira, 8 de março de 2019

Ano 4



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 13.071.253/0001-06
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

18	EXTRATO SOLÚVEL DE SOJA EM PÓ (Tipo leite) – sem lactose, rico em proteínas, livre de transgênicos, 100% natural. Ingredientes: Extrato de soja. Embalagem de 300 g, sacos plásticos transparentes e atóxicos, tampos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade, quantidade do produto.	Embalag em de 300 g	Und	500	R\$ 28,70	R\$ 14.350,00
19	FARINHA LÁCTEA , sabor natural, ingrediente: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas, minerais, sal e aromatizantes, contendo glúten.	Pacote com 210 gr	Und	600	R\$ 4,46	R\$ 2.676,00
20	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 , safra nova constituído de grãos inteiros e são, com teor de umidade máxima de 15% isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em embalagens próprias, embalagem deve estar integra contendo data de fabricação e validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	Embalag em de 1 kg	Kg	5.000	R\$ 6,99	R\$ 34.950,00
21	FEIJÃO FRADINHO - tipo I, de primeira qualidade, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades misturas de outras espécies, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico com 1 kg e embalagem plástica secundária para o fardo com mais produtos.	Embalag em de 1 kg	Kg	2.000	R\$ 4,79	R\$ 9.580,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000463

Estado da Bahia - sexta-feira, 8 de março de 2019

Ano 4



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 13.071.253/0001-06
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

22	FERMENTO QUÍMICO , em pó. Embalagem, contendo 100 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 38/77 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	Embalag em de 100g	Und	500	R\$ 2,59	R\$ 1.295,00
23	FARINHA DE MILHO FLOCADA SEM SAL , pré-cozido. Embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS. Não transgênica.	Pacote de 500g	Und	6.000	R\$ 1,39	R\$ 8.340,00
24	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO tipo 1, pacote de 1 kg, em embalagem polietileno atóxico, resistente, com prazo de validade, identificação, data de fabricação. Validade mínima de 04 meses a partir da entrega.	Pacote de 1 kg.	Kg	10.000	R\$ 3,87	R\$ 38.700,00
25	FUBÁ MILHO AMARELO - Produto feito com a farinha de milho moída e enriquecida com ferro e ácido fólico. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.	Pacote de 500g	Und	5.000	R\$ 1,57	R\$ 7.850,00
26	GOIABADA. Produto industrializado de primeira qualidade para corte. EMBALAGEM: contendo 600 gr, com dados de identificação do produto marcado, fabricante, prazo de validade, e peso líquido do produto. Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Embalag em de 600gr	Und	1.000	R\$ 5,18	R\$ 5.180,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000463

Estado da Bahia - sexta-feira, 8 de março de 2019

Ano 4



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 13.071.253/0001-06
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

27	GELATINA EM PÓ SEM SABOR. Embalagem com no mínimo 80 gr, caixa com 24 unidades, produto marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Embalagem de 80 gr	Und	300	R\$ 0,90	R\$ 270,00
28	IOGURTE INTEGRAL. Sabores de morango, coco e ameixa, o iogurte deve apresentar-se com aspectos próprios, cor e sabor. Característicos, livres de sujidades e qualquer substância contaminante. Rotulagem e embalagem: Embalagem contendo nome e endereço do fabricante, nome e composição do produto, informação nutricional, data de fabricação e validade, número do registro do estabelecimento produtor no órgão oficial competente.	Fardo contendo 10 Unidades de 120 ml	Fardo	1.000	R\$ 9,70	R\$ 9.700,00
29	LEITE DE COCO , concentrado, de boa qualidade, garrafa plástica com 200 ml.	Garrafa com 200 ml	Und	5.000	R\$ 1,70	R\$ 8.500,00
30	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO – embalagem aluminizada, contendo rótulo de identificação do produto, marca do fabricante, registros do Ministério da Agricultura e/ou Saúde, prazo de fabricação e validade.	Pacote de 200g	Und	30.000	R\$ 5,06	R\$ 151.800,00
31	LEITE EM PÓ DESNATADO – enriquecido com vitaminas A e D, embalagem aluminizada, contendo rótulo de identificação do produto, marca do fabricante, registros do Ministério da Agricultura e/ou Saúde, prazo de fabricação e validade.	Pacote de 200g	Und	1.000	R\$ 5,92	R\$ 5.920,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000463

Estado da Bahia - sexta-feira, 8 de março de 2019

Ano 4



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 13.071.253/0001 - 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

32	LEITE LÍQUIDO INTEGRAL UHT , produto integral, pasteurizado, processado pelo sistema UHT (Ultra High Temperature). Acondicionado em embalagens estéreis, totalmente assépticas, protegidas do ar e da luz, garantindo perfeita e longa conservação.	Caixa Tetra Brik de 1 L	Und	3.000	R\$ 3,77	R\$ 11.310,00
33	LEITE LÍQUIDO DESNATADO , pasteurizado, longa vida, rica em cálcio, sem soro e sem amido, acondicionado em embalagem tetra pak contendo 1 l, validade do produto não poderá ser inferior a 2 meses, contada a partir da data de entrega. O produto estar em conformidade com as normas vigentes da ANVISA/MS e Ministério da Agricultura Rotulagem contendo no mínimo, registro no Ministério da Agricultura, peso líquido, nome e CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação, data ou prazo de validade e a expressão "Não contém glúten."	Caixa Tetra Brik de 1 L	Und	100	R\$ 4,16	R\$ 416,00
34	LEITE LÍQUIDO SEM LACTOSE – pasteurizado, com validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega. EMBALAGEM: tetra Pak, contendo 01 (um) litro, com dados de identificação do produto marcado, fabricante, prazo de validade e peso líquido de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Saúde.	Caixa Tetra Brik de 1 L	Und	500	R\$ 4,55	R\$ 2.275,00
35	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS – ingredientes básicos: farinha de trigo de sêmola ou semolina, ovos e	Pacote de 500g.	Und	10.000	R\$ 2,09	R\$ 20.900,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000463

Estado da Bahia - sexta-feira, 8 de março de 2019

Ano 4



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 13.071.253/0001 - 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

	corante natural de urucum ou outras substâncias permitidas e submetidas a processos tecnológicos adequados.					
36	MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS – ingredientes básicos: farinha de trigo de sêmola ou semolina, ovos e corante natural de urucum ou outras substâncias permitidas e submetidas a processos tecnológicos adequados.	Pacote de 500g.	Und	5.000	R\$ 2,21	R\$ 11.050,00
37	MASSA DE SOPA , a base de: farinha de trigo de sêmola ou semolina com ferro e ácido fólico/ ovos / corante natural de urucum ou outras substâncias permitidas e submetido a processos tecnológicos adequados.	Pacote de 500g.	Und	10.000	R\$ 2,99	R\$ 29.900,00
38	MACARRÃO ESPAGUETE INTEGRAL COM OVOS – ingredientes básicos: farinha de trigo de sêmola ou semolina, ovos e corante natural de urucum ou outras substâncias permitidas e submetidas a processos tecnológicos adequados.	Pacote c/ 500gr	Und	500	R\$ 3,67	R\$ 1.835,00
39	MILHO PARA PIPOCA – grãos inteiros. Embalagem contendo 500g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	Pacote de 500g	Und	2.000	R\$ 2,15	R\$ 4.300,00
40	MILHO BRANCO PARA MUNGUNZÁ – tipo 1, branco e despelculado. Embalagem com dados de identificação do produto e prazo de validade.	Pacote de 500g	Und	5.000	R\$ 2,45	R\$ 12.250,00
41	MILHO VERDE , em conserva, embalagem 300 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade	Sachê de 300 g	Und	2.000	R\$ 1,56	R\$ 3.120,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000463

Estado da Bahia - sexta-feira, 8 de março de 2019

Ano 4



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 13.071.253/0001 - 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

	(mínimo de 06 meses) e de acordo com as Normas e ou Resoluções Vigentes da ANVISA MS, peso líquido.					
42	MISTURA PARA BOLO , sabores diversos, com açúcar, farinha de trigo, amido de milho, gordura vegetal, fermento e outras substâncias permitidas pela legislação e devidamente mencionadas. Embalagem: peso líquido de 450g, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, com registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura.	Pacote de 450g	Und	5.000	R\$ 4,06	R\$ 20.300,00
43	MARGARINA - produzida exclusivamente de gordura vegetal, com adição de sal. Deve apresentar no mínimo 60% de lipídios. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Embalagem de 250 g	Und	5.000	R\$ 2,46	R\$ 28.950,00
44	ÓLEO DE SOJA - derivado de soja comestível, e refinado.	Pet de 900 ml	Und	7.500	R\$ 3,86	R\$ 275.000,00
45	PÃO TIPO HOT DOG , produto obtido por processamento tecnológico adequado, da massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água, sal, gordura. O pão deve ser cortado na vertical (sentido do comprimento) e embalado individualmente. Não deve apresentar queimaduras e sua	Embalados individualmente com 10 unidades de 50 g cada.	Pct	50.000	R\$ 5,50	R\$ 35.000,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000463

Estado da Bahia - sexta-feira, 8 de março de 2019

Ano 4



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 13.071.253/0001-06
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

	coloração deve mostrar tonalidades regulares. O miolo deve ser leve com porosidade regular e coloração clara e uniforme. Não apresentar odor de fermentação e de fumaça.					
46	PÃO DIVERSOS SABORES: francês, leite, milho, doce. Cada unidade deve ter em média 50g. Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas, preparado com farinha trigo, fermento biológico, sal, açúcar, margarina podendo conter outros ingredientes, desde que declarados e aprovados pela ANVISA.	Unidades de 50 g	kg	3500	R\$ 10,00	R\$ 30.000,00
	TOTAL					R\$ 1.232.375,00

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.2.1. Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 12 (doze) meses, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração).

1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo X deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000463

Estado da Bahia - sexta-feira, 8 de março de 2019

Ano 4



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 13.071.253/0001-06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2 - O PREÇO

2.1. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

2.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do art. 16 do Decreto Municipal nº 159 de 18/06/2013, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

2.3. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

2.4. O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

3 - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços,



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000463

Estado da Bahia - sexta-feira, 8 de março de 2019

Ano 4



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 13.071.253/0001-06
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

3.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

3.3. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 159 de 18/06/2013.

3.4. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

3.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

3.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado

3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000463

Estado da Bahia - sexta-feira, 8 de março de 2019

Ano 4



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 13.071.253/0001-06
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

4.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

4.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

4.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

5.5. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

4.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

4.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

4.9. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, em conformidade com o § 4º. do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000463

Estado da Bahia - sexta-feira, 8 de março de 2019

Ano 4



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 13.071.253/0001 - 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

5.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de Presidente Tancredo Neves nos termos do art. 16 do Decreto Municipal nº 159 de 18/06/2013, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

5.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.7. Em face do art. 16 do Decreto Municipal nº 159 de 18/06/2013 a revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico - financeiro.



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 13.071.253/0001-06
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

6 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

6.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g)- ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

6.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 13.071.253/0001-06
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

6.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

6.4. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Presidente Tancredo Neves.

6.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

7 - DAS PENALIDADES

7.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora; que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

7.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

7.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 13.071.253/0001-06
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

7.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º. da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.

7.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II e III do art. 88, art. 92 e Parágrafo Único, art. 93 e art. 96 da Lei nº 8.666/93.

7.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

7.6. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8 - DA RESCISÃO



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000463

Estado da Bahia - sexta-feira, 8 de março de 2019

Ano 4



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 13.071.253/0001-06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

8.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93., sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

8.4. Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

8.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tornarem superiores aos praticados no mercado; b)- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.5.2. Na hipótese prevista no inciso I do item 18.5, antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

8.5.3. Não caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

8.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000463

Estado da Bahia - sexta-feira, 8 de março de 2019

Ano 4



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 13. 071. 253 / 0001 - 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP, 45416-000

Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Presidente Tancredo Neves Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

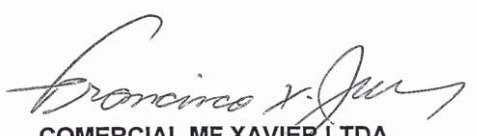
Presidente Tancredo Neves, 25 de fevereiro de 2019


MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

Antonio dos Santos Mendes

Prefeito Municipal

Contratante


COMERCIAL MF XAVIER LTDA

Representante legal: Francisco Xavier Junior

Contratado



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000463

Estado da Bahia - sexta-feira, 8 de março de 2019

Ano 4



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 027/2018

RESUMO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 027/2018. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, CNPJ SOB O Nº 13.071.253/0001-06; CONTRATADA: **ST CONSULTORIA EIRELI**, INSCRITO CADASTRO DE PESSOAS JURIDICAS SOB O Nº 04.706.403/0001-01OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 01/02/2018, CLÁUSULA QUARTA PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO PRAZO DE VIGENCIA DO TERMO ADITIVO DE 01/02/2019 ATÉ 01/02/2020. FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL FIRMADO ENTRE AS PARTES, PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 01 DE FEVEREIRO DE 2019.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000463

Estado da Bahia - sexta-feira, 8 de março de 2019

Ano 4



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges , s/n Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EXTRATO DE DISTRATO CONTRATO Nº 087/2017

CONTRATADO: ELENILDES DE SOUZA ARGOLO

CPF: 020.885.655-23

OBJETO: RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 087/2017, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA BARRETO Nº 30, BAIRRO DO JAPÃO, NESTA CIDADE DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BAHIA. DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CASA LAR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BAHIA, PREVISTA NESTE INSTRUMENTO, PARTES INTEGRANTES DA DISPENSA Nº 032/2017. FUNDAMENTO: ART. 79, 11 DA LEI Nº 8.666/93. PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 01 DE FEVEREIRO DE 2019.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000463

Estado da Bahia - sexta-feira, 8 de março de 2019

Ano 4



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, Sn, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EXTRATO DE CONTRATO (038/2019)

CONTRATO Nº 038/2019 INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2019 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES. CNPJ/MF Nº **13.071.253/0001-06**. **CONTRATADA:** **MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE** (MGIL PRODUÇÕES E EVENTOS), INSCRITA NO CNPJ N.º **06.350.303/0001-10**. **FUNDAMENTO LEGAL:** LICITAÇÃO, ART. 25, III DA LEI 8666/93 C/C ART. 3º E 7º DA INSTRUÇÃO Nº 02/2005 DO TCM/BA. **MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA KAIRÓS, PARA FESTEJOS DO TRIGÉSIMO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, A SER REALIZADO NO DIA 24 DE FEVEREIRO 2019, NOS HORÁRIOS ESPECIFICADOS PELA GRADE DE ATRAÇÕES ELABORADA PELO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. VALOR: R\$ **35.000,00** (TRINTA E CINCO MIL REAIS). VIGÊNCIA: DATA DA ASSINATURA ATÉ 30 DE JUNHO DO OCORRENTE ANO. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 15 DE FEVEREIRO DE 2019.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000463

Estado da Bahia - sexta-feira, 8 de março de 2019

Ano 4



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, Sn, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EXTRATO DE CONTRATO (035/2019)

CONTRATO Nº 035/2019, INEXIGIBILIDADE Nº. **005/2019** - **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES. CNPJ/MF Nº **13.071.253/0001-06**. **CONTRATADA:** **S T BEZERRA EIRELI**, INSCRITA NO CNPJ N.º **16.075.384/0001-41**. **FUNDAMENTO LEGAL:** LICITAÇÃO, ART. 25, III DA LEI 8666/93 C/C ART. 3º E 7º DA INSTRUÇÃO Nº 02/2005 DO TCM/BA. **MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA SHALOM PARA FESTEJOS DO TRIGÉSIMO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, A SER REALIZADO NO DIA 24 DE FEVEREIRO 2019, NOS HORÁRIOS ESPECIFICADOS PELA GRADE DE ATRAÇÕES ELABORADA PELO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. VALOR: R\$ **23.000,00** (VINTE E TRÊS MIL REAIS). VIGÊNCIA: DATA DA ASSINATURA ATÉ 30 DE JUNHO DO OCORRENTE ANO. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 13 DE FEVEREIRO DE 2019.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000463

Estado da Bahia - sexta-feira, 8 de março de 2019

Ano 4

Portaria



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ-13.071.253/0001-06 Site: <http://presidentetancredoneves.ba.gov.br>
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

PORTARIA DE PESSOAL Nº 0029/2019, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Nomear servidor, titular de cargo
na Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica, referindo-se ao artigo 79 incisos – V, e CONSIDERANDO-SE:

- a) de direito e efeito legal;
- b) a necessidade de oficializar a aludida portaria.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor o Sr. **ROSIVALDO SANTOS DE JESUS**, como Vice - Diretor, do Colégio Municipal Ipiranga, com todos os direitos e responsabilidades inerentes ao cargo, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se
afixe-se e
cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES,
28 de Fevereiro de 2019.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000463

Estado da Bahia - sexta-feira, 8 de março de 2019

Ano 4

Outros



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: <http://presidentetancredoneves.ba.gov.br>
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N - Japão Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos oito dias do mês de Março do ano de dois mil e dezenove, neste Município de Presidente Tancredo Neves – Estado Federado da Bahia, no Pátio da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves – Estado Federado da Bahia, localizado na Avenida Adolfo Araújo Borges, S/Nº, às 09:00 horas, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, deste Município Sr. ANTONIO DOS SANTOS MENDES, o qual nomeou a mim, Maria Rita Mendes Pereira, Secretária Municipal de Administração para secretariar esta solenidade. Compareceu o (a) candidato (a) aprovado (a) no REDA REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, realizado em conformidade com o Edital de disposto no REDA 001/2018, publicado em 16 de Fevereiro de 2018, e retificação do mesmo Edital, como também ao Decreto Municipal nº 005/2018 de 02 de Fevereiro de 2018, com a publicação oficial em 06 de Fevereiro de 2018, e o Decreto nº 014/2018, de 25 de Abril de 2018, publicado em 26 de Abril de 2018, para exercer A FUNÇÃO de Profissional de Educação Física – Unidade de Saúde, a (o) Sr (a) SIMONE ANDRADE DOS SANTOS, Brasileiro (a), natural de VALENÇA - BAHIA, nascido (a) em 25/03/1990, filho (a) de Silvano Sousa dos Santos e Evanilde Jesus Andrade dos Santos, residente e domiciliado (a) no (a) Rua Helenita Machado, nº 06 - Ginásio – na cidade de Presidente Tancredo Neves – Estado Federado da Bahia, portador (a) da Cédula de Identidade nº 12.899.412-62, expedida em 15/08/2018, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito (a) no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 039.174.835-13, inscrição eleitoral nº 124784690507, 197ª Zona Eleitoral devidamente quitada, tendo sido (a) classificado (a), veio prestar seu compromisso de lei e prometeu desempenhar bem e fielmente as funções do referido cargo. Tendo apresentado toda documentação exigida pela legislação vigente. Pelo Senhor Prefeito, foi dito ainda, que LAVRADO O TERMO, que depois de lido e achado conforme vai assinado por mim, pelo Senhor Prefeito e pelo (a) servidor (a) aqui empossado (a).

ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal

MARIA RITA MENDES PEREIRA
Secretária Municipal de Administração

SIMONE ANDRADE DOS SANTOS
Servidor (a)



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000463

Estado da Bahia - sexta-feira, 8 de março de 2019

Ano 4

Portaria



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ-13.071.253/0001-06 Site: <http://presidentetancredoneves.ba.gov.br>
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

PORTARIA DE PESSOAL Nº 0043 /2019, DE 08 DE MARÇO DE 2019.

Concede **Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família** ao servidor municipal a seguir relacionado, identificando a secretaria lotada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica, e CONSIDERANDO-SE:

- a) de direito e efeito legal;
- b) a necessidade de oficializar a aludida portaria.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida **Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família** nos termos da Lei nº. 17/90, substabelecido pelo Art. 127, Parágrafo Segundo (Estatuto dos Funcionários Públicos), lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com o período de concessão a seguir apresentado.

Nº	NOME DO SERVIDOR	INÍCIO DE CONCESSÃO	TÉRMINO DE CONCESSÃO	SECRETARIA DE LOTAÇÃO
01	Osiel Alves dos Santos	11/03/2019	11/04/2019	Sec. de Infraestrutura

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se
afixe-se e
cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 08 de Março de 2019.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000463

Estado da Bahia - sexta-feira, 8 de março de 2019

Ano 4

Pregão Presencial

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - Em face a ausência de proposta e interessados em participar do Pregão Presencial nº 010/2019/SRP, cuja sessão se deu em 07/03/2019. O Pregoeiro Municipal nomeado pela Portaria 001/2019, torna público e para conhecimento de quem interessar que o Pregão Presencial supramencionada, tendo como objeto fornecimento de recarga de gás de botijões GLP de 13 kg e 45kg para atender a necessidades das diversas secretarias e órgãos administrativos do Município de Presidente Tancredo Neves, foi considerada DESERTA. Presidente Tancredo Neves/BA, 08/03/2019. Antonio Jorge Machado Pereira – Pregoeiro.

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO Tendo em vista a licitação modalidade Pregão Presencial nº. 007/2019/SRP, ter sido Deserta, o Município de Presidente Tancredo Neves/BA, através do Pregoeiro Municipal nomeado pela Portaria 001/2019, comunica aos interessados que nos termos da Lei, realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 010/2019/SRP, objeto, fornecimento de recarga de gás de botijões GLP de 13 kg e 45kg para atender a necessidades das diversas secretarias e órgãos administrativos do Município de Presidente Tancredo Neves. Abertura/recebimento dos envelopes prevista para o dia 20/03/2019, às 08:30h, na sala de Licitações. Os interessados poderão obter informações e/ou edital e seus anexos, na íntegra, na divisão de Licitações, Contratos e Compras, na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h às 12h, de segunda a sexta feira ou no site: <http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br/licitacoes>. Presidente Tancredo Neves, 08/03/2019. Antônio Jorge Machado Pereira – Pregoeiro.